



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/03740

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0007-85, com sede sito a R.B. n. 1.434 – Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-280 – telefone (67) 99106-9891 – e-mail: elcides.junior@linde.com, neste ato representado pelo Sr.^o RODINEY VIZOTTO BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16071274 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.498.331-08.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 129/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº SES-PRO-2022/03740, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.217/2021, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 129/2020/SES/MT, pelo período de **06 (seis) meses, com início em 08/05/2022 e término em 07/11/2022**, de acordo com o art. 14, Lei Federal nº 14.217/2021.
- 1.2. O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso do arrefecimento da Pandemia, assim como no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

- 2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 1.065.480,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ATUAL 6 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVO ACRÉSCIMO 25%
1	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO. PUREZA MÍNIMA 99,5%	M³	375.000	2,40	900.000,00
2	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M³	M3	540	12,00	6.480,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	M³	375	60,00	22.500,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	M³	750	12,00	9.000,00
5	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M³, CARACTERÍSTICA ADICIONALU USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	M³	2.100	40,00	84.000,00
6	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL. GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ATÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO. GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILIBDRO DE 28 A 33KG.	KG	210	50,00	10.500,00
7	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,0% PADRÃO USP OU 99,5% PADRÃO EP, GÁS LIQUEFEITO, CILINDRO COM 4 A 6KG	M³	660	50,00	33.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					1.065.480,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária necessária à execução do contrato é a seguinte:

- 3.1.1. Dotação orçamentaria: Hospital Metropolitano de Várzea Grande.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.30
- d) Fonte: 134/112
- e) UG 0032 - COVID

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

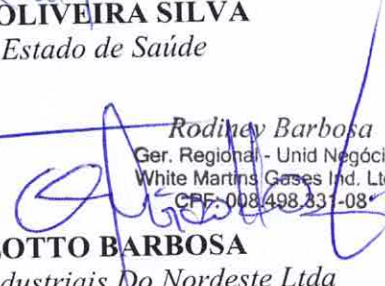
5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 129/2020/SES/MT.

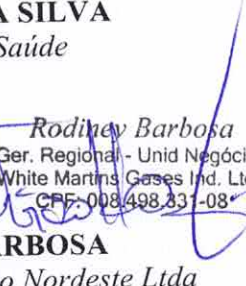
5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022.

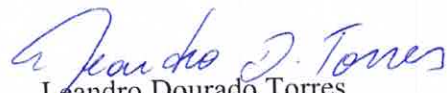

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde


Ederson Antunes
Gerente Executivo
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 607.970.291-68


RODINEY VIZOTTO BARBOSA
White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda


Rodiney Barbosa
Ger. Regional - Unid Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 008.498.831-08

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731


Jucenides Leites Feitosa
Matricula: 294952

